



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 410, DE 26 DE ABRIL DE 1.956

Dispõe sobre criação de escola primária

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada e localizada na Agua da Figueira, deste Município, uma escola primária mista.

Artigo 2º - Os vencimentos do respectivo Professor, cujo cargo fica criado, serão os correspondentes ao padrão " D ".

Artigo 3º - Afim de ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte cruzeiros).

Artigo 4º - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 26 de abril de 1956.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Luiz Alcântara
Diretor de Contabilidade
Resp. p/ Exp. da Diretoria Administrativa

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
26 de abril de 1.956.

Luiz Alcântara
Diretor de Contabilidade
Resp. p/ Exp. da Diretoria Administrativa